



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.0 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto, a **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de Sistema de Gestão de Saúde Pública Ambulatorial e Hospitalar completo e integrado, na modalidade de licenças de uso de programas, sem limite de usuários, e que inclua os serviços complementares necessários ao funcionamento de tais softwares, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva. Deverá disponibilizar acesso ao sistema através de Aplicativo Android. O sistema deverá atender as áreas de Atendimentos de Ambulatório, Gestão de Farmácia, Gestão de Laboratório, Gestão de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental, Gestão de Transportes, Gestão de Saúde Mental, Gestão do Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde e todas as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.**

1.2 – O serviço deverá ser prestado pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por 48 meses conforme nova lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1.3 – As estimativas de quantidades foram baseadas nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com suas unidades de atendimentos e no Hospital Municipal abaixo discriminadas.

UNIDADES
CAPS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS
CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER
CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADOLESCENCIA
CENTRO ESPECIALIZADO EM LESÕES COMPLEXAS
CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO INTEGRADO
CEO I E LRPD
ESF ASA BRANCA
ESF BOTAFOGO
ESF CENTRO
ESF INFLUÊNCIA
ESF PORTO VELHO DO CUNHA
ESF VAL PARAISO
FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARMÓ
POSTO DE SAÚDE BARRA DE SÃO FRANCISCO
POSTO DE SAÚDE AURORA
POSTO DE SAÚDE BOA SORTE
POSTO DE SAÚDE CÓRREGO DA PRATA
POSTO DE SAÚDE SANTA FÉ
SAMU CARMÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO**

**VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CARMO**

**2.0 – JUSTIFICATIVA**

**2.1 – A utilização de um software integrado de gestão de saúde pública é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Carmo - RJ. O investimento nessa tecnologia se justifica pelos seguintes motivos:**

**2.2 – Melhoria na qualidade do atendimento:** O software integrado de gestão de saúde pública permite a integração e o compartilhamento de informações entre as diferentes áreas e unidades de saúde. Isso possibilita uma visão ampla e integrada dos pacientes, agilizando o atendimento e facilitando o acompanhamento de seu histórico médico. Com essa ferramenta, é possível evitar retrabalhos, garantir a continuidade do tratamento e melhorar a qualidade do atendimento prestado aos cidadãos.

**2.3 – Otimização dos processos internos:** A implantação de um software de gestão de saúde pública contribui para a otimização dos processos internos da Secretaria Municipal de Saúde. Com a automação de tarefas burocráticas e a padronização dos procedimentos, é possível reduzir erros, aumentar a eficiência e agilizar o fluxo de trabalho. Isso resulta em uma economia de tempo e recursos, permitindo que os profissionais de saúde dediquem mais tempo ao atendimento direto aos pacientes.

**2.4 – Monitoramento epidemiológico eficiente:** O software de gestão de saúde pública facilita o monitoramento epidemiológico, fornecendo dados atualizados e precisos sobre as condições de saúde da população atendida. Isso permite a identificação de tendências, a elaboração de estratégias de prevenção e controle de doenças, bem como a tomada de decisões baseadas em evidências científicas. Com esse sistema, é possível antecipar demandas e direcionar os recursos de forma mais efetiva para as áreas de maior necessidade.

**2.5 – Controle efetivo dos estoques de medicamentos e insumos:** O software integrado de gestão de saúde pública possibilita um controle mais efetivo dos estoques de medicamentos e insumos utilizados nas unidades de saúde. Através do registro e monitoramento desses itens, é possível evitar desperdícios, garantir a disponibilidade dos produtos essenciais e agilizar o processo de reposição. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, garantindo o abastecimento adequado e contínuo das unidades de saúde.

**2.6 – Análise de indicadores de saúde:** O software de gestão de saúde pública oferece ferramentas de análise de indicadores de saúde, permitindo a avaliação do desempenho das unidades de saúde, a identificação de problemas e a definição de estratégias de melhoria contínua. Com base em dados confiáveis e atualizados, é possível monitorar o cumprimento de metas, realizar comparativos entre diferentes períodos e regiões, e embasar a tomada de decisões estratégicas para o aprimoramento dos serviços de saúde.

**2.7 – Em resumo, a contratação de um software integrado de gestão de saúde pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Carmo - RJ é fundamental para otimizar os processos administrativos, melhorar**

a qualidade do atendimento aos pacientes, fortalecer o controle epidemiológico, garantir o abastecimento adequado de medicamentos e insumos, e embasar a tomada de decisões estratégicas para o aprimoramento dos serviços de saúde.

2.8 – Portanto, a contratação de um software integrado de gestão de saúde pública é crucial para a Secretaria Municipal de Saúde de Carmo - RJ, pois proporcionará melhorias significativas na qualidade do atendimento, otimização dos processos internos, monitoramento epidemiológico eficiente, controle dos estoques e análise de indicadores de saúde. Essa tecnologia permitirá uma gestão mais eficiente, transparente e orientada por dados, resultando em benefícios tanto para os profissionais de saúde quanto para a população atendida. Através da contratação desse software, a Secretaria Municipal de Saúde estará investindo no aprimoramento do sistema de saúde pública, garantindo um atendimento mais ágil, eficiente e qualificado para os cidadãos de Carmo - RJ.

### **3.0 – CONVERSÃO DE BASES DE DADOS**

3.1 – Os dados que compõem as bases de informações, para a Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a saúde (atendimentos e agendamentos) e suas integrações (prontuário eletrônico, faturamento, registro de profissionais e seus históricos de atendimentos, dados de retirada de medicamentos, atendimento das unidades de atenção básica, materiais de almoxarifados com suas respectivas entradas e saídas computadas) deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame atendendo a LGPD.

3.2 – A Secretaria Municipal de Saúde não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da CONTRATANTE atendendo a LGPD.

3.3 – O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pelo Município de Carmo - RJ de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

### **4.0 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS**

4.1 – A implantação dos sistemas objeto desta contratação está contemplada no valor global do serviço, não havendo cobrança à parte ou valores adicionais a este título. O custo referente às atividades de implantação, migração de dados, parametrizações, configurações, treinamentos e demais serviços correlatos está embutido no valor mensal/anual das licenças de uso do software, de forma rateada, garantindo previsibilidade orçamentária à Administração e evitando encargos extras no decorrer da execução contratual.

4.1.1 - A opção pela inclusão do custo da implantação no valor mensal/anual a ser pago à contratada tem como finalidade assegurar maior transparência, economicidade e segurança jurídica ao contrato, de modo a evitar aditivos ou cobranças posteriores não previstas inicialmente. Além disso, trata-se de prática usual em contratações de sistemas integrados de gestão pública, uma vez que a implantação constitui etapa essencial e indissociável do fornecimento do software, sem a qual não há condições de efetiva utilização dos serviços contratados.





4.1.2 - Dessa forma, o modelo adotado garante previsibilidade financeira para o Município, que terá ciência de todo o custo do projeto desde o início da contratação; gestão eficiente de recursos, ao eliminar custos adicionais decorrentes de serviços complementares imprescindíveis; responsabilidade da contratada em realizar toda a implantação no prazo estabelecido, já remunerada dentro do valor mensal/anual pactuado; e conformidade legal e administrativa, em observância ao princípio da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

4.2 - A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias PARA TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SAÚDE MUNICIPAL VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO já com as bases contendo os dados do exercício atual convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município de Carmo - RJ.

4.3 – Quanto aos exercícios anteriores até o exercício atual, DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CARMO - RJ, o prazo para conversão dos dados será de 30 (trinta) dias, para atendimento Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.4 – Os softwares deverão funcionar sem restrições na atual infraestrutura de hardware disponível PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO - RJ.

4.5 – Caso as licitantes achem necessário poderão fazer visita técnica facultativa para conhecimento da estrutura de hardware da Prefeitura Municipal de Carmo - RJ, não cabendo alegações posteriores que impliquem o não funcionamento dos sistemas.

## 5.0 – TREINAMENTO DE PESSOAL

5.1 – Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento dos servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

5.2 – Durante todo o período de execução contratual, a empresa deverá prestar suporte técnico aos usuários dos softwares, via atendimento remoto, por telefone e in loco.

5.3 – Deverá, ainda, a CONTRATADA, realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos softwares, durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário em função da edição de novas regras, orientações e instruções do Ministério da Saúde e os órgãos fiscalizadores.

5.4 – O desenvolvimento de novas funcionalidades nos softwares quando requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser avaliadas pela CONTRATADA, que apresentará proposta de custos para o trabalho, bem como cronograma de prazo para tal atendimento, caso possível.

## 6.0 – REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

6.1 – Os programas deverão apresentar obrigatoriamente, no mínimo as seguintes condições:

6.2 – Ser executados em ambiente multusuário, em arquitetura cliente-servidor. O sistema de saúde deve estar desenvolvido em linguagem que permita o funcionamento desktop e Web com acesso via

browser e/ou instalado no computador do utilizador, utilizando a mesma base de dados simultaneamente, não sendo aceito serviços de terminal server (TS) e ou virtualização. Esta funcionalidade é exigida em razão da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo - RJ possuir unidades externas, facilitando assim o acesso e a integração entre suas unidades;

6.3 – Possuir interface gráfica, com menus pulldown e o perfeito funcionamento off-line;

6.4 – Todas as ferramentas apresentadas deverão ser preferencialmente do mesmo fornecedor de software, no entanto, caso haja sublocação de softwares para atender aos itens desse certame, todas as integrações deverão acontecer de forma automática, sem a necessidade de Importação/Exportação de arquivos ou dispositivos intermediários (integradores) sendo executado no servidor.

6.5 – A comunicação entre o software, e banco de dados deverá ocorrer de forma SÍNCRONA. Tendo uma comunicação em tempo real, evitando assim Delay (Diferença de tempo entre o envio e o recebimento de uma informação) que podem gerar atraso ou informação imprecisa no atendimento ao contribuinte, nas rotinas diárias da entidade ou na prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.

6.6 – Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:

- Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
- Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface;
- Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

6.7 – Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;

6.8 – Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas, atendendo todos os requisitos exigidos pela LGPD;

6.9 – Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;

6.10 – Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação em tela;

6.11 – Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;

6.12 – Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.

6.13 – Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.

6.14 – Além disso, a empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento e atualização, informando aos usuários da CONTRATANTE



quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.

6.15 – Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, a empresa participante deverá possuir informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados.

6.16 – O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

6.17 – O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos do Município de Carmo - RJ, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da CONTRATANTE.

6.18 – Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

6.19 – A solução deverá utilizar/funcionar com banco de dados plataforma livre sem restrições de limitação de utilização de memória RAM (Exemplos: Firebird e Postgre Sql). Não haverá custo adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos, esta variação estará automaticamente licenciada e não irá gerar custo adicional, devendo a empresa proponente declarar expressamente no envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.20 – O banco de dados deverá ser de livre distribuição. Caso o licitante utilize outro banco de dados, será de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer custo adicional ao Município de Carmo - RJ, será instalado em quantos computadores forem necessários, devendo o banco de dados ser compatível com os sistemas Operacionais Windows e servidor Windows ou Linux.

6.21 – Deverá ser permitida a visualização dos relatórios em tela de todos os subsistemas (módulos), antes de imprimi-los, podendo em seguida fazer a impressão, bem como a gravação do mesmo em arquivo no formato PDF (Portable Document Format), XLS, HTML.

6.22 – A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que faça o GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO de backup e que permita:

- Realizar Backup;
- Restaurar Backup;
- Funcionalidade que permita realizar backup, seguido de uma restauração, podendo o processo ser acompanhado de forma resumida ou detalhada, e com a possibilidade ainda de programar o desligamento do computador após o processo;
- A ferramenta deverá possibilitar/gerenciar a inclusão de várias conexões de banco para backup;
- Agendamento de backup, com a flexibilidade de programar dia e horário que o processo será realizado;

- Possibilitar setar a pasta de destino do backup, podendo ter ainda, uma segunda opção para cópia de segurança (Essa opção poderá ser um caminho local ou de rede);
- Ter opção de realizar o backup em um servidor de backup;
- Possibilitar fazer o envio uma cópia do backup realizado, para um FTP;
- Possibilitar fazer o envio uma cópia do backup realizado, para Nuvem através de serviço de armazenamento como por exemplo: Dropbox, Google Drive, One Drive no mínimo;
- Possibilitar definir a compactação ou não do backup, podendo escolher a forma de compressão e se o backup será compactado em partes (Podendo escolher a quantidade de arquivos que o arquivo será compactado);
- Possibilitar que seja acompanhado os backups;
- Possibilitar verificar a situação do Backup;
- Fazer filtro por sistema;
- Acompanhamentos da evolução do backup nos últimos 365 dias;
- Manter histórico dos backups, incluído os logs;
- Possibilitar ainda acompanhar discos, rede, servidor.
- Possibilitar verificar a situação do Backup;
- A ferramenta ainda deverá gerar relatórios de backups e validações realizadas no banco de dados.
- Permita realizar a validação do banco de dados e o acompanhamento do processo de forma resumida ou detalhada;

6.23 – O BACKUP diário dos bancos de dados de todos os sistemas, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo mantê-lo armazenado em Data Center, disponibilizando-o a qualquer momento quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.24 – Deverá ainda a CONTRATADA, dispor de ferramenta de Backup compatível com as aplicações, e que possibilite automaticamente o Backup e seu envio para o Data Center, sem a intervenção de qualquer pessoa.

6.25 – Quantitativos de Usuários: Os softwares pretendidos deverão permitir o acesso simultâneo de usuários ilimitados em todos os módulos.

## **7.0 – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

7.1 – O sistema deverá controlar todo o atendimento ambulatorial das unidades de saúde e hospitalar atendendo a todas as normas e exigências do SUS, de acordo com a NOB-96 e as portarias que regulamentarão a nova tabela de procedimentos e suas definições, devendo conter no mínimo as seguintes características:

### **7.2 – Módulo Principal:**

- Permitir o cadastro ou importação das Unidades de Saúde, dos Profissionais e suas devidas Lotações do SCNES do Datasus;
- Permitir a importação dos cadastros de Pacientes dos sistemas BPAMAG e/ou SISAIH do Datasus em caso de implantação sem conversão de dados;



- Permitir um controle avançado de permissões de usuários e perfis de acesso, capaz de restringir ações de acordo com a sua função e a unidade em que opera;
- Oferecer parâmetros de controle e comportamento para uma melhor adaptação do sistema à forma de trabalho do município;
- Permitir a troca de recados entre usuários do sistema;
- Permitir a verificação do histórico de atualizações e correções do sistema bem como os detalhes de cada uma delas;
- Possuir ferramenta para consulta e visualização do log das operações realizadas pelos usuários do sistema com várias opções de pesquisa;
- Oferecer um dashboard com as principais estatísticas temporais e atemporais do sistema;
- Permitir a importação dos pacientes e atendimentos do ESUS-PEC.
- Possuir integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

### **7.3 – Módulo para Atendimento de Ambulatório:**

- Referente ao cadastro de pacientes, o sistema deverá oferecer uma ficha completa do paciente, com informações pessoais, endereço e características do domicílio, documentação, programas sociais, prontuários, fotos e documentos digitalizados.
- Permitir o controle de prontuários físicos quando trabalhando com várias unidades de saúde interligadas;
- Possuir regras para identificar e evitar possíveis duplicidades no cadastramento do paciente;
- Permitir pesquisa por nome fonético para facilitar localização de pacientes heterônimos.
- Permitir o cadastro e localização do paciente por biometria (impressão digital).
- Permitir o cadastro de população flutuante;
- Permitir a unificação cadastros duplicados e disponibilizar relatório de pacientes provavelmente ou possivelmente duplicados;
- Permitir a consulta e importação de dados de pacientes diretamente da base nacional do Cartão SUS (barramento CNS).
- Possuir rotina para gerar classificação de risco (Escala de Coelho), automaticamente, para cada família, com base nas informações referentes a cada membro da família.
- Possuir rotina para geração da EVFAM-BR (Escala da Vulnerabilidade Familiar) de acordo com as respostas do questionário padrão.
- Com referência ao prontuário do paciente, o sistema deverá mostrar o histórico de todos os procedimentos e serviços prestados a ele, em todas as suas passagens por qualquer unidade de saúde cadastrada no sistema, com informações sobre os atendimentos, as receitas emitidas, os medicamentos retirados por ele, os exames realizados e seus resultados, as vacinas aplicadas, as doenças diagnosticadas e documentos digitais anexados a essas passagens com opções de filtro e compatibilidades de especialidades.
- Permitir um controle eficiente dos agendamentos de consultas, transportes e de procedimentos de acordo com a disponibilidade de vagas existentes;
- Permitir o lançamento de vagas por profissional, especialidade, por período e dias da semana;
- Permitir o registro de períodos de ausências de profissionais e feriados para bloqueio dessas datas.
- Permitir que o controle de horário do agendamento possa ser de forma manual, pré-definida na agenda do profissional ou ainda por intervalo de tempo.



- Permitir o envio de SMS para o paciente agendado, com hora, data, profissional, especialidade e unidade do agendamento;
- Permitir o envio de mensagens via Whatsapp para o paciente agendado, com hora, data, profissional, especialidade e unidade do agendamento;
- Possuir painel de chamadas com no mínimo o nome do paciente, aviso sonoro e o setor/consultório de destino do mesmo. O painel deverá respeitar o nome social do paciente quando informado no cadastro;
- Possuir módulo para Acolhimento do paciente, coleta dos dados vitais, classificação de risco e faturamento automático de acordo com os dados informados.
- Disponibilizar um módulo de Prontuário Eletrônico, que permita registrar os detalhes do atendimento (SOAP), dos procedimentos realizados, da hipótese diagnóstica, emissão de receitas, guias de encaminhamento, solicitações, complementos e atestados, permitindo inclusive a visualização de forma simples e objetiva dos dados coletados na triagem bem como todo o histórico do paciente no município.
- Deverá mostrar o saldo de cada medicamento em estoque no momento da receita, auxiliando o profissional na escolha com base na sua disponibilidade;
- Possuir módulo para gerenciamento do Pós Consulta;
- Permitir controlar a ocupação dos leitos de pacientes em observação, assim como prescrições e administrações de medicamentos, acompanhantes, altas, consulta de retaguarda e evolução clínica;
- Oferecer controle completo de manutenção e exportação das Fichas de Cadastro e Atendimento para o ESUS-AB PEC;
- Realizar a exportação dos dados de vacinas de rotina e vacinas de campanha diretamente pela RNDS;
- Oferecer controle completo de manutenção e exportação dos dados de vacina pela RNDS;
- Oferecer controle completo de manutenção e exportação das consultas RAC (Meu SUS Digital);
- Possuir módulo específico para gerenciamento dos pacientes e domicílios pelos agentes comunitários de saúde.
- Oferecer um painel de visualização dos indicadores da Atenção Primária com enumerador dos procedimentos e plano de alavancagem para atendimento correto das regras da APS.
- Oferecer um painel de visualização dos indicadores de Cadastro, Vínculo e Acompanhamento da APS;
- Possuir as escalas FRAMINGHAM (risco individual de evento cardiovascular), GLASGOW (instrumento neurológico para avaliar o nível de consciência de um paciente) e IVCF-20 (rastreamento e identificação de fragilidade ou com risco de declínio funcional);
- Possibilitar e emissão de comprovante de consultas e exames agendados e permitir que o próprio usuário possa configurar os dados integrantes e a disposição do documento;
- O sistema deverá realizar a consistência dos dados de produção, principalmente em relação aos procedimentos e suas regras de compatibilidade, como procedimento e CID, procedimento e CBO, procedimento e Serviço/Classificação, assim como as todas as outras regras de compatibilidade do BPAMAG, evitando glosa no faturamento já no ato do lançamento e não posteriormente.
- Permitir o cadastro e a impressão de guias de encaminhamento e solicitações de serviços de apoio (SADT);
- Possuir regra para bloqueio, com base em dias de vigência, para exames e guia de

encaminhamento;

- Possuir módulo para regulação de guias de encaminhamentos e solicitações bem como o controle de vagas por tipo de vaga, procedimento e vigência do procedimento;
- Possuir calendário de vacinação parametrizável que servirá de base para o controle de doses aplicadas aos pacientes nos atendimentos de rotina;
- Permitir o cadastro de campanhas de vacinação realizadas no município;
- Permitir o agendamento de vacinas e o controle de faltosos;
- Permitir que o usuário customize qualquer impresso do sistema, podendo ele selecionar os campos e a sua disposição dentro do documento, bem como o tipo da fonte e inserção de figuras e tabelas;
- Oferecer controle completo de viagens, desde o agendamento até a realização permitindo controlar o veículo, motorista, rota, passageiros, acompanhantes, despesas no trajeto, gerando faturamento automático do transporte realizado;
- Permitir também o registro de acompanhamento complementar de gestantes (SISPRENATAL), hipertensos e diabéticos (HIPERDIA) e Epidemias (Vigilância Epidemiológica).
- Possuir módulo para controle dos atendimentos do SAMU, permitindo a inclusão de viatura, km de saída, km de chegada e intercorrências, além de possuir integração com módulo de faturamento para os procedimentos registrados.

#### **7.4 – Módulo para Farmácia:**

- Deverá conter um módulo para gerenciamento do estoque de medicamentos e materiais das unidades de saúde;
- Possibilitar ainda o gerenciamento dos produtos por lotes, validades e estoque mínimo;
- O cadastramento dos produtos deverá conter grupos e subgrupos para facilitar na organização do estoque;
- Deverá disponibilizar o resumo da sua movimentação física e financeira do produto, além do saldo em estoque, o valor da última compra e seu preço médio na tela de cadastro do produto;
- Permitir o lançamento das entradas, saídas e transferências de produtos entre unidades, contendo informações referentes a fornecedores, pacientes e lotes, tornando possível a emissão do balancete que é apresentado ao Tribunal de Contas do Estado;
- Deverá oferecer integração com o Qualifar-SUS e BNDASAF via webservice, gerando arquivos para posterior transmissão, com todas as informações necessárias referentes ao estoque, às entradas, dispensação e saídas por perdas dos medicamentos nas unidades farmacêuticas, dispensando assim o uso do HÓRUS;
- Permitir a unificação de cadastro de produtos duplicados;
- Permitir a troca de grupo e subgrupo de produtos e materiais para melhor organização;
- Permitir a elaboração e gerenciamento de pedidos das unidades para uma unidade central;
- Permitir transferência de estoque entre unidades exigindo ou não confirmação de recebimento;
- Permitir a visualização da movimentação de determinado produto no sistema para identificação e correção de possíveis erros de digitação e diferenças entre o saldo do sistema com o estoque físico;
- Permitir o gerenciamento de medicamentos de Alto Custo, desde o registo, impressão do Laudo de Medicamento Excepcional (LME) até o controle de retiradas e vigência dos documentos

anexos ao processo;

- Permitir um total controle de processos judiciais inclusive com pontuação;
- Permitir controle de medicamentos manipulados, cadastro de fórmulas e impressão de etiquetas de identificação;
- Permitir visualização do estoque distribuído entre unidades;
- Permitir utilização de código de barras no lançamento das requisições e receitas;
- Possuir monitores de entrega, de pedidos e de transferências;
- Possuir monitor de prescrição com vínculo à administração do medicamento;
- Possuir rotina para cálculo de dose diária do medicamento na dispensação;
- Permitir registro de medicamentos de uso contínuo para cada paciente;
- Possuir integração com o módulo Ambulatório para lançamento de saídas por receita ou prescrição;
- Possuir integração com o módulo Hospitalar para lançamento de saída por internação agilizando o faturamento da mesma;
- Gerar o livro de medicamentos controlados automaticamente baseado na movimentação dos produtos;
- Emitir relatório de Curva ABC dos produtos dispensados no módulo Farmácia.

#### **7.5 – Módulo para Laboratório:**

- O sistema deverá oferecer um gerenciamento laboratorial completo, desde a abertura da requisição e coleta, até o lançamento dos resultados, conferência e confecção do laudo;
- Deverá trabalhar com tabelas e fórmulas de cálculo customizáveis para a lançamento dos resultados dos exames laboratoriais, com seus respectivos valores normais que podem ser variáveis dependendo do sexo e idade do paciente;
- Permitir emissão de etiquetas com código de barras para identificação do tubo nos aparelhos de análise capazes de fazer a leitura;
- Possuir rotina de revisão e conferência eletrônica dos exames realizados;
- Possuir interfaceamento com alguns aparelhos de análise do mercado para automação do laudo;
- Permitir impressão de mapa de trabalho;
- Permitir vinculação de exames com o código da Tabela Unificada para faturamento;
- Possuir integração com o módulo ambulatorial para importar SADT/Solicitação de exames, com informações do paciente, profissional solicitante e exames solicitados;
- Possuir ferramenta web para que o paciente possa consultar e imprimir o resultado dos seus exames através de chave de acesso e validação de informações do seu cadastro.

#### **7.6 - Módulo para Atendimento de Zoonoses:**

- Disponibilizar um módulo para controle de zoonoses contendo o cadastro dos animais do município sujeitos a regulação municipal;
- O cadastro deverá ser separado por espécies e raças, possuir campos para informação das características do animal, dados do proprietário e endereços além do número de identificação municipal e foto do animal;
- Possibilitar o registro da vacinação dos animais;

- Registrar os exames realizados nos animais e o posterior lançamento dos resultados de diagnose em animais com risco de infecção;
- Deverá permitir a impressão do laudo e manter o histórico completo das ações pelas quais o animal foi submetido.

#### **7.7 – Módulo para Atendimento da Vigilância Sanitária:**

- O sistema deverá oferecer um módulo para gerenciamento dos estabelecimentos do município sujeitos a vigilância sanitária;
- Deverá possuir um cadastro completo dos estabelecimentos, das suas atividades econômicas, responsáveis, CEVS e validades;
- O sistema deverá calcular se o mesmo é Isento, exige Cadastro ou Licença para funcionamento baseado nas atividades que realiza (CNAE);
- Possuir rotina que permita controlar a produção dos agentes sanitários integrado ao faturamento Ambulatorial;
- Possibilitar o lançamento da produção dos agentes de forma simples e/ou detalhada (Visita);
- Deverá oferecer controle completo para agendamento e realização de visitas inclusive detalhando a situação conclusiva do estabelecimento, se será interditado, risco oferecido e prazo para adequação quando necessário;
- Possuir algum recurso que permita a importação automática das tabelas, dos estabelecimentos e suas características do SIVISA.

#### **7.8 - Módulo de Faturamento:**

- O sistema deverá ter um módulo destinado ao faturamento de internações, procedimentos ambulatoriais e serviços realizados nas Unidades de Saúde;
- Deverá possuir integrações com sistemas reguladores, permitindo a sincronização de tabelas cruciais para o faturamento da produção. Dentre elas, estão as tabelas de procedimentos SUS através do BPAMAG e/ou do SISAIH ou de convênios como as tabelas TUSS, AMB92, CBHPM, entre outras não menos importantes, como a de medicamentos e materiais do Brasindice, ABCFarma, CATMAT, SIMPRO e etc;
- Permitir o cadastro de procedimentos, coeficientes, convênios e de planos de saúde;
- Deverá ter rotinas para a geração e a exportação automática dos diversos tipos de faturamentos e de todas as tabelas que necessitam de atualização periódica, permitindo gerar, o faturamento Ambulatorial-SUS para o BPAMAG, Hospitalar-SUS para o SISAIH01, faturamento de Convênios seguindo para o padrão TISS (Troca de Informação em Saúde Suplementar) em papel (guias) e/ou digital (arquivo XML);
- Quando se tratar de atendimento de convênios, ainda deverá gerar arquivos de remessa para o CIHA (Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial);
- Deverá oferecer diversos relatórios para acompanhamento do faturamento, inclusive de comparação entre competências que ajuda a identificar discrepâncias ou omissão de informação.

#### **7.9 - Aplicativo para Android:**



- O sistema também deverá oferecer ferramenta para Android a ser utilizada em tablets online/offline para uso dos agentes comunitários de saúde e agente de endemias para cadastro dos seus pacientes e registro das suas visitas domiciliares;

#### 8.0 - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA

O sistema deverá controlar todo o atendimento ambulatorial e hospitalar das unidades de saúde, atendendo a todas as normas e exigências do SUS, de acordo com a NOB-96 e as portarias que regulamentaram a nova tabela de procedimentos e suas definições.	OBRIGATÓRIO
Permitir o cadastro ou importação das Unidades de Saúde, dos Profissionais e suas devidas Lotações do SCNES do Datasus.	OBRIGATÓRIO
Permitir a importação dos cadastros de Pacientes dos sistemas BPAMAG e/ou SISAIH do Datasus em caso de implantação sem conversão de dados.	OBRIGATÓRIO
Permitir um controle avançado de permissões de usuários e perfis de acesso, capaz de restringir ações de acordo com a sua função e a unidade em que opera.	OBRIGATÓRIO
Oferecer parâmetros de controle e comportamento para uma melhor adaptação do sistema à forma de trabalho do município.	OBRIGATÓRIO
Permitir a troca de recados entre usuários do sistema.	OBRIGATÓRIO
Permitir a verificação do histórico de atualizações e correções do sistema bem como os detalhes de cada uma delas.	OBRIGATÓRIO
Possuir ferramenta para consulta e visualização do log das operações realizadas pelos usuários do sistema com várias opções de pesquisa.	OBRIGATÓRIO
Oferecer um dashboard com as principais estatísticas temporais e atemporais do sistema.	OBRIGATÓRIO
Permitir a importação dos pacientes e atendimentos do ESUS-PEC.	OBRIGATÓRIO
Possuir integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).	OBRIGATÓRIO
Referente ao cadastro de pacientes, o sistema deverá oferecer uma ficha completa do paciente, com informações pessoais, endereço e características do domicílio, documentação, programas sociais, prontuários, fotos e documentos digitalizados.	OBRIGATÓRIO
Permitir o controle de prontuários físicos quando trabalhando com várias unidades de saúde interligadas;	OBRIGATÓRIO
Possuir regras para identificar e evitar possíveis duplicidades no cadastramento do paciente;	OBRIGATÓRIO
Permitir pesquisa por nome fonético para facilitar localização de pacientes heterônimos.	OBRIGATÓRIO
Permitir o cadastro e localização do paciente por biometria (impressão digital).	OBRIGATÓRIO
Permitir o cadastro de população flutuante;	OBRIGATÓRIO
Permitir a unificação cadastros de duplicados e disponibilizar relatório de pacientes provavelmente ou possivelmente duplicados;	OBRIGATÓRIO
Permitir a consulta e importação de dados de pacientes diretamente da base nacional do Cartão SUS (barramento CNS).	OBRIGATÓRIO
Possuir rotina para gerar classificação de risco (Escala de Coelho), automaticamente, para cada família, com base nas informações referentes a cada membro da família.	OBRIGATÓRIO



Possuir rotina para geração da EVFAM-BR (Escala da Vulnerabilidade Familiar) de acordo com as respostas do questionário padrão.	OBRIGATÓRIO
Com referência ao prontuário do paciente, o sistema deverá mostrar o histórico de todos os procedimentos e serviços prestados a ele, em todas as suas passagens por qualquer unidade de saúde cadastrada no sistema, com informações sobre os atendimentos, as receitas emitidas, os medicamentos retirados por ele, os exames realizados e seus resultados, as vacinas aplicadas, as doenças diagnosticadas e documentos digitais anexados a essas passagens com opções de filtro e compatibilidades de especialidades.	OBRIGATÓRIO
Permitir um controle eficiente dos agendamentos de consultas, transportes e de procedimentos de acordo com a disponibilidade de vagas existentes;	OBRIGATÓRIO
Permitir o lançamento de vagas por profissional, especialidade, por período e dias da semana;	DESEJÁVEL
Permitir o registro de períodos de ausências de profissionais e feriados para bloqueio dessas datas.	OBRIGATÓRIO
Permitir que o controle de horário do agendamento possa ser de forma manual, pré-definida na agenda do profissional ou ainda por intervalo de tempo.	OBRIGATÓRIO
Permitir o envio de SMS para o paciente agendado, com hora, data, profissional, especialidade e unidade do agendamento;	OBRIGATÓRIO
Permitir o envio de mensagens via Whatsapp para o paciente agendado, com hora, data, profissional, especialidade e unidade do agendamento;	OBRIGATÓRIO
Possuir painel de chamadas com no mínimo o nome do paciente, aviso sonoro e o setor/consultório de destino do mesmo. O painel deverá respeitar o nome social do paciente quando informado no cadastro;	OBRIGATÓRIO
Possuir módulo para Acolhimento do paciente, coleta dos dados vitais, classificação de risco e faturamento automático de acordo com os dados informados.	OBRIGATÓRIO
Disponibilizar um módulo de Prontuário Eletrônico, que permita registrar os detalhes do atendimento (SOAP), dos procedimentos realizados, da hipótese diagnóstica, emissão de <del>re</del> etas, guias de encaminhamento, solicitações, complementos e atestados, permitindo inclusive a visualização de forma simples e objetiva dos dados coletados na triagem bem como todo o histórico do paciente no município.	OBRIGATÓRIO
Deverá mostrar o saldo de cada medicamento em estoque no momento da receita, auxiliando o profissional na escolha com base na sua disponibilidade;	OBRIGATÓRIO
Possuir módulo para gerenciamento do Pós Consulta;	OBRIGATÓRIO
Oferecer controle completo de manutenção e exportação das Fichas de Cadastro e Atendimento para o ESUS-AB PEC;	OBRIGATÓRIO
Oferecer um painel de visualização dos indicadores com enumerador dos procedimentos e plano de alavancagem para atendimento correto das regras da APS.	OBRIGATÓRIO
Oferecer controle completo de manutenção e exportação dos dados de vacina pela RNDS;	OBRIGATÓRIO
Oferecer controle completo de manutenção e exportação das consultas RAC (Meu SUS Digital);	OBRIGATÓRIO
Possuir as escalas FRAMINGHAM (risco individual de evento cardiovascular), GLASGOW (instrumento neurológico para avaliar o nível de consciência de um paciente) e IVCF-20 (rastreamento e identificação de fragilidade ou com risco de	OBRIGATÓRIO



declínio funcional);	
Possuir módulo específico para gerenciamento dos pacientes e domicílios pelos agentes comunitários de saúde.	OBRIGATÓRIO
Possibilitar e emissão de comprovante de consultas e exames agendados e permitir que o próprio usuário possa configurar os dados integrantes e a disposição do documento;	OBRIGATÓRIO
O sistema deverá realizar a consistência dos dados de produção, principalmente em relação aos procedimentos e suas regras de compatibilidade, como procedimento e CID, procedimento e CBO, procedimento e Serviço/Classificação, assim como as todas as outras regras de compatibilidade do BPAMAG, evitando glosa no faturamento já no ato do lançamento e não posteriormente.	OBRIGATÓRIO
Permitir o cadastro e a impressão de guias de encaminhamento e solicitações de serviços de apoio (SADT);	OBRIGATÓRIO
Possuir regra para bloqueio, com base em dias de vigência, para exames e guia de encaminhamento;	OBRIGATÓRIO
Possuir módulo para regulação de guias de encaminhamentos e solicitações bem como o controle de vagas por tipo de vaga, procedimento e vigência do procedimento;	OBRIGATÓRIO
Possuir calendário de vacinação parametrizável que servirá de base para o controle de doses aplicadas aos pacientes nos atendimentos de rotina;	OBRIGATÓRIO
Permitir o cadastro de campanhas de vacinação realizadas no município;	OBRIGATÓRIO
Permitir o agendamento de vacinas e o controle de faltosos;	OBRIGATÓRIO
Permitir que o usuário customize qualquer impresso do sistema, podendo ele selecionar os campos, e a sua disposição dentro do documento, bem como o tipo da fonte e inserção de figuras e tabelas;	OBRIGATÓRIO
Oferecer controle completo de viagens, desde o agendamento até a realização permitindo controlar o veículo, motorista, rota, passageiros, acompanhantes, despesas no trajeto, gerando faturamento automático do transporte realizado;	DESEJÁVEL
Permitir também o registro de acompanhamento complementar de gestantes (SISPRENATAL), hipertensos e diabéticos (HIPERDIA) e Epidemias (Vigilância Epidemiológica).	OBRIGATÓRIO
Possuir módulo para controle dos atendimentos do SAMU, permitindo a inclusão de viatura, km de saída, km de chegada e intercorrências, além de possuir integração com módulo de faturamento para os procedimentos registrados.	OBRIGATÓRIO
Deverá conter um módulo para gerenciamento do estoque de medicamentos e materiais das unidades de saúde.	OBRIGATÓRIO
O cadastramento dos produtos deverá conter grupos e subgrupos para facilitar na organização do estoque.	OBRIGATÓRIO
Deverá disponibilizar o resumo da sua movimentação física e financeira do produto, além do saldo em estoque, o valor da última compra e seu preço médio na tela de cadastro do produto;	OBRIGATÓRIO
Permitir o lançamento das entradas, saídas e transferências de produtos entre unidades, contendo informações referentes a fornecedores, pacientes e lotes, tornando possível a emissão do balancete que é apresentado ao Tribunal de Contas do Estado;	OBRIGATÓRIO
Deverá oferecer integração com o Qualifar-SUS e BNDASAF via webservice, gerando	OBRIGATÓRIO



arquivos para posterior transmissão, com todas as informações necessárias referentes ao estoque, às entradas, dispensação e saídas por perdas dos medicamentos nas unidades farmacêuticas, dispensando assim o uso do HÓRUS;	
Permitir a unificação de cadastro de produtos duplicados;	OBRIGATÓRIO
Permitir a troca de grupo e subgrupo de produtos e materiais para melhor organização;	OBRIGATÓRIO
Permitir a elaboração e gerenciamento de pedidos das unidades para uma unidade central;	OBRIGATÓRIO
Permitir transferência de estoque entre unidades exigindo ou não confirmação de recebimento;	OBRIGATÓRIO
Permitir a visualização da movimentação de determinado produto no sistema para identificação e correção de possíveis erros de digitação e diferenças entre o saldo do sistema com o estoque físico.	OBRIGATÓRIO
Permitir o gerenciamento de medicamentos de Alto Custo, desde o registo, impressão do Laudo de Medicamento Excepcional (LME) até o controle de retiradas e vigência dos documentos anexos ao processo.	OBRIGATÓRIO
Permitir um total controle de processos judiciais inclusive com pontuação;	OBRIGATÓRIO
Permitir controle de medicamentos manipulados, cadastro de fórmulas e impressão de etiquetas de identificação;	OBRIGATÓRIO
Permitir visualização do estoque distribuído entre unidades;	OBRIGATÓRIO
Permitir utilização de código de barras no lançamento das requisições e receitas.	OBRIGATÓRIO
Possuir monitores de entrega, de pedidos e de transferências;	OBRIGATÓRIO
Possuir monitor de prescrição com vínculo à administração do medicamento;	OBRIGATÓRIO
Possuir rotina para cálculo de dose diária do medicamento na dispensação;	OBRIGATÓRIO
Permitir registro de medicamentos de uso contínuo para cada paciente;	OBRIGATÓRIO
Possuir integração com o módulo Ambulatório para lançamento de saídas por receita ou prescrição;	DESEJÁVEL
Possuir integração com o módulo Hospitalar para lançamento de saída por internação agilizando o faturamento da mesma.	OBRIGATÓRIO
Gerar o livro de medicamentos controlados automaticamente baseado na movimentação dos produtos;	OBRIGATÓRIO
Emitir relatório de Curva ABC dos produtos dispensados no módulo Farmácia.	OBRIGATÓRIO
O sistema deverá gerenciar as internações hospitalares SUS, particulares ou de convênios, desde a chegada do paciente ao hospital até a sua alta.	OBRIGATÓRIO
O sistema deverá oferecer um gerenciamento laboratorial completo, desde a abertura da requisição e coleta, até o lançamento dos resultados, conferência e confecção do laudo.	OBRIGATÓRIO
Deverá trabalhar com tabelas e fórmulas de cálculo customizáveis para a lançamento dos resultados dos exames laboratoriais, com seus respectivos valores normais que podem ser variáveis dependendo do sexo e idade do paciente.	OBRIGATÓRIO
Permitir emissão de etiquetas com código de barras para identificação do tubo nos aparelhos de análise capazes de fazer a leitura.	OBRIGATÓRIO
Possuir rotina de revisão e conferência eletrônica dos exames realizados;	OBRIGATÓRIO
Possuir interfaceamento com alguns aparelhos de análise do mercado para	OBRIGATÓRIO



automação do laudo;	
Permitir impressão de mapa de trabalho;	OBRIGATÓRIO
Permitir vinculação de exames com o código da Tabela Unificada para faturamento;	OBRIGATÓRIO
Possuir integração com o módulo ambulatorial para importar SADT/Solicitação de exames, com informações do paciente, profissional solicitante e exames solicitados;	OBRIGATÓRIO
Possuir ferramenta web para que o paciente possa consultar e imprimir o resultado dos seus exames através de chave de acesso e validação de informações do seu cadastro.	OBRIGATÓRIO
O sistema deverá controlar o registro e emissão dos laudos de exames de imagem realizados na unidade de saúde do município.	OBRIGATÓRIO
Deverá gerar faturamento automático ao confirmar a realização do exame quando SUS.	OBRIGATÓRIO
Possuir cadastro de resultados padrões, com possibilidade de alteração e/ou de inclusão de outros laudos pelo usuário do sistema.	OBRIGATÓRIO
Possuir rotina de armazenamento de imagens anexando-as às requisições;	DESEJÁVEL
Possuir rotina para importar guia de solicitação de exames, com as informações de paciente, profissional solicitante e exame solicitado;	OBRIGATÓRIO
Possuir rotina para cadastro de exames de Raio X com vinculação ao código da Tabela Unificada para faturamento.	OBRIGATÓRIO
Disponibilizar um módulo para controle de zoonoses contendo o cadastro dos animais do município sujeitos a regulação municipal.	OBRIGATÓRIO
O cadastro deverá ser separado por espécies e raças, possuir campos para informação das características do animal, dados do proprietário e endereços além do número de identificação municipal e foto do animal.	OBRIGATÓRIO
Possibilitar o registro da vacinação dos animais.	OBRIGATÓRIO
Registrar os exames realizados nos animais e o posterior lançamento dos resultados de diagnose em animais com risco de infecção.	OBRIGATÓRIO
Deverá permitir a impressão do laudo e manter o histórico completo das ações pelas quais o animal foi submetido.	OBRIGATÓRIO
O sistema deverá oferecer um módulo para gerenciamento dos estabelecimentos do município sujeitos a vigilância sanitária.	OBRIGATÓRIO
Deverá possuir um cadastro completo dos estabelecimentos, das suas atividades econômicas, responsáveis, CEVS e validades.	OBRIGATÓRIO
O sistema deverá calcular se o mesmo é Isento, exige Cadastro ou Licença para funcionamento baseado nas atividades que realiza (CNAE).	OBRIGATÓRIO
Possuir rotina que permita controlar a produção dos agentes sanitários integrado ao faturamento Ambulatorial.	OBRIGATÓRIO
Possibilitar o lançamento da produção dos agentes de forma simples e/ou detalhada (Visita).	OBRIGATÓRIO
Deverá oferecer controle completo para agendamento e realização de visitas inclusive detalhando a situação conclusiva do estabelecimento, se será interditado, risco oferecido e prazo para adequação quando necessário.	OBRIGATÓRIO
Possuir algum recurso que permita a importação automática das tabelas, dos estabelecimentos e suas características do SIVISA.	OBRIGATÓRIO



O sistema deverá ter um módulo destinado ao faturamento de internações, procedimentos ambulatoriais e serviços realizados nas Unidades de Saúde.	OBRIGATÓRIO
Deverá possuir integrações com sistemas reguladores, permitindo a sincronização de tabelas cruciais para o faturamento da produção. Dentre elas, estão as tabelas de procedimentos SUS através do BPAMAG e/ou do SISAIH ou de convênios como as tabelas TUSS, AMB92, CBHPM, entre outras não menos importantes, como a de medicamentos e materiais do Brasindice, ABCFarma, CATMAT, SIMPRO e etc.	DESEJÁVEL
Permitir o cadastro de procedimentos, coeficientes, convênios e de planos de saúde.	OBRIGATÓRIO
Deverá ter rotinas para a geração e a exportação automática dos diversos tipos de faturamentos e de todas as tabelas que necessitam de atualização periódica, permitindo gerar, o faturamento Ambulatorial- SUS para o BPAMAG, Hospitalar-SUS para o SISAIH01, faturamento de Convênios seguindo para o padrão TISS (Troca de Informação em Saúde Suplementar) em papel (guias) e/ou digital (arquivo XML).	OBRIGATÓRIO
Quando se tratar de atendimento de convênios, ainda deverá gerar arquivos de remessa para o CIHA (Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial).	OBRIGATÓRIO
Deverá oferecer diversos relatórios para acompanhamento do faturamento, inclusive de comparação entre competências que ajuda a identifica discrepâncias ou omissão de informação.	OBRIGATÓRIO
O sistema também deverá oferecer ferramenta para Android a ser utilizada em tablets online/offline para uso dos agentes comunitários de saúde para cadastro dos seus pacientes e registro das suas visitas domiciliares;	OBRIGATÓRIO

## 9.0 – DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

9.1 – Entenda-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela proponente.

9.2 – Entenda-se como migração de dados o processo de transporte dos dados existentes no(s) gerenciador(es) de banco de dados atual, para o novo gerenciador de banco de dados – SGBD.

9.3 – A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE.

9.4 – A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores, bem como, dos dados relacionados à arrecadação e fiscalização tributária deverá contemplar todo o histórico de dados dos aplicativos legados.

9.5 – A CONTRATADA deverá realizar a migração dos dados legados. A CONTRATANTE fornecerá a base de dados e designará servidor responsável para a acompanhar e apoiar o processo.

9.6 – A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, contribuindo a CONTRATANTE onde necessário e de acordo com as suas possibilidades técnicas, utilizando o conhecimento interno de forma a facilitar a conversão e a migração de dados.



9.7 – A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

9.8 – Ao efetuar a migração das bases de dados atuais para o novo SGBD da sua conveniência, a CONTRATADA se obrigará a treinar a equipe de suporte da CONTRATANTE, para trabalhar com o novo SGBD, a fim de possibilitar extração de dados de acordo com suas necessidades administrativas. Os dados das bases existentes deverão ser importados, convertidos e migrados para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste Termo de Referência.

## **10.0 – DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS**

10.1 – Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento dos sistemas no ambiente do CONTRATANTE, dentre os quais: disponibilização, instalação, parametrização e ajustes iniciais específicos e configuração geral dos softwares que fazem parte da solução ofertada;

10.2 – A CONTRATADA deverá providenciar a adequação dos sistemas para atender necessidades específicas – técnicas e legais - durante toda a fase de implantação dos sistemas, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

10.3 – Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
- Adequação de telas, relatórios e logotipos;
- Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- Adequação das fórmulas de cálculo e regras de negócios para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo e regras de negócios for aplicável simultaneamente;
- Entrega e elaboração de todos os relatórios legais parametrizados.

10.4 – Deverá ser realizado acompanhamento dos usuários (operação assistida) no prédio sede da CONTRATANTE, em tempo integral durante toda a fase de implantação do objeto.

10.5 – A CONTRATANTE deverá atestar a execução de cada uma das etapas previstas, assim como a implantação de cada um dos módulos, sendo que tal procedimento deverá ser formal e instrumentalizado, lavrando-se o “aceite” da etapa e/ou da implantação que deverá ser assinado pelo responsável de cada área quando se tratar de módulos que atendam diversas áreas.

10.6 – Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

10.7 – A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

10.8 – A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

10.9 – O prazo para conclusão definitiva de todos os serviços de implantação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se a entrega de todos os itens inicialmente não atendidos.

## **11.0 - DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS**

11.1 – Durante a fase de implantação a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento presencial, para usuários internos (servidores), abrangendo todo conteúdo necessário para utilização dos sistemas a serem fornecidos de acordo com os módulos de cada área.

11.2 – O quantitativo de usuários por módulo será definido pela administração pública durante a implantação, de acordo com as suas necessidades, porém o custo e o preço dos treinamentos deverão ser aferidos pela contratada a partir do número de horas-aula de treinamentos a serem outorgadas, conforme item seguinte. Essa forma de pagamento favorece economia de custos ao erário.

11.3 – As turmas serão dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes, considerando-se a previsão dos seguintes quantitativos total de horas e que o expediente da Prefeitura é de 6 horas/dia.

11.4 – Estima-se que poderão ser definidas até 12 turmas distintas de treinamentos.

11.5 – Ocorrerão por conta da CONTRATADA as despesas com estada, deslocamento, alimentação dos ministrantes.

11.6 – Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.

11.7 – Na fase de implantação, quando ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão.

11.8 – O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.

11.9 – Durante o treinamento, os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina



de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

11.10 – No caso dos treinamentos presenciais, a CONTRATANTE deverá disponibilizar espaço físico e infraestrutura necessária.

11.11 – Os treinamentos presenciais serão executados no horário de expediente, ou em outro horário, desde que pactuado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

11.12 – A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

## **12.0 – DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AOS TÉCNICOS, GESTORES, MULTIPLICADORES E USUÁRIOS**

12.1 – Entende-se por atendimento e suporte técnico, os serviços após a fase de implantação, prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ou esclarecimentos de dúvidas que se relacionam diretamente como uso do software;

12.2 – A CONTRATADA, a contar da liberação do sistema/módulo em produção, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvidas, identificação e resolução de problemas, suscitados pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (software);

12.3 – A prestação de serviços de suporte técnico deverá ser realizada por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

12.4 – Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;

12.5 – Responsabilizar-se pela integridade e segurança da base de dados por problemas originados em erros de operação e outros incidentes;

12.6 – Correção de informações nas tabelas do SGBD, em função da necessidade de ajustes para promover o correto armazenamento dos dados manipulados pelos usuários dos aplicativos;

12.7 – Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos, após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

12.8 – Os serviços de atendimento e suporte técnico, remoto ou local, deverão ser em período 8x5 (oito horas, em horários comerciais de segunda a sexta-feira);

12.9 – Deverá disponibilizar um colaborador, devidamente identificado e qualificado a atender pelo serviço especificado neste termo, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em horário 8x5 (oito horas, em horários comerciais de segunda a sexta-feira), para o suporte in loco agilizando o atendimento e garantindo para a CONTRATANTE a eficiência no perfeito funcionamento do serviço e



do suporte desejado quando houver necessidade;

12.10 – Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “HelpDesk” (via telefone), Skype, email, Whatsapp, que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo! Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira;

12.11 – Os atendimentos deverão ser registrados através de formulário de atendimento técnico, contendo informações como; data/hora de atendimento, solicitação, responsável pelo atendimento, solução/resolução do problema.

12.12 – Para os atendimentos remotos, os mesmos deverão seguir os seguintes processos:

- Usar uma ferramenta de suporte remoto segura e confiável, que esteja em conformidade com a LGPD;
- Implementar medidas de segurança, como criptografia e autenticação, para garantir a privacidade e segurança dos dados do cliente;
- Os atendentes de suporte devem estar devidamente treinados e capacitados em questões de privacidade e segurança de dados pessoais, e como lidar com as solicitações de privacidade do cliente de acordo com a LGPD;
- Possuir um sistema de gerenciamento de dados pessoais que permita aos clientes acessar, corrigir e excluir seus dados pessoais, de acordo com a LGPD;
- Solicitar ao cliente seu nome completo e número de telefone ou e-mail de contato para identificação;
- Pedir autorização explícita do cliente para coletar essas informações e informar sobre o uso desses dados, de acordo com a LGPD;
- Pedir que o cliente descreva o problema ou a questão que está enfrentando com o software;
- Certificar-se de que as informações fornecidas pelo cliente são claras e precisas;
- Verificar se as informações do cliente, como número de telefone e endereço de e-mail, estão corretas e atualizadas;
- Confirmar se o cliente é o titular dos dados pessoais fornecidos;
- Pedir ao cliente para permitir que o atendente acesse remotamente o sistema ou aplicativo afetado;
- Obter permissão explícita do cliente para acessar remotamente o sistema, de acordo com a LGPD;
- Coletar apenas as informações necessárias para resolver o problema do cliente e nada mais;
- Explicar ao cliente o que será coletado e como essas informações serão usadas;
- Identificar o problema com a ajuda do cliente e fornecer uma solução;
- Informar ao cliente sobre os procedimentos que serão seguidos para resolver o problema;
- Certificar-se de que a solução tenha sido implementada corretamente;
- Certificar-se de que o cliente está ciente de seus direitos de acordo com a LGPD, incluindo o direito de acessar, corrigir e excluir seus dados pessoais;
- Manter registros precisos e atualizados de todas as chamadas de suporte, incluindo

informações sobre a identificação do usuário solicitante, registro da solicitação com: Nome, Motivo, Departamento, Queixa e anexos;

- Data do registro, status do chamado técnico e data do encerramento do chamado;
- Equipe ao qual esta designado o chamado técnico;

12.13 – Quando ocorrer atualização do software em razão de manutenção preventiva ou corretiva, a equipe de T.I. da Prefeitura deverá ser informada antecipadamente para acompanhamento do procedimento;

12.14 – Realizar atendimento “in loco” sempre que for solicitado, assim como custear todas as despesas provenientes dos deslocamento.

### **13.0 – DA LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS**

13.1 – A Prefeitura Municipal de Carmo - RJ diante da extensão territorial e da complexidade da rede de atendimento da Gestão Municipal estabelece os locais e áreas abrangidas pelos serviços a serem contratados.

13.2 – Sendo assim, permite que as empresas LICITANTES consigam mensurar e prover esforços adequados para prestação dos serviços, assim como gerarem uma proposta de preços assertiva.

13.3 – O detalhamento dessas informações visa também não deixar dúvidas quanto às expectativas que o município nos sistemas a serem contratado.

13.4 – Os serviços serão prestados em todas as entidades do Poder Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, assim como o Poder Legislativo, sendo distribuídos para seguintes entidades:

#### **13.5 – Administração Direta:**

- Prefeitura Municipal de Carmo - RJ e demais órgãos do executivo municipal.

#### **13.6 – Administração Indireta**

- Fundo Municipal de Saúde

#### **13.7 – Unidades de Saúde (Unidade que serão atendidas pelo Sistema de Saúde)**

CAPS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS
CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER
CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADOLESCENCIA
CENTRO ESPECIALIZADO EM LESÕES COMPLEXAS
CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO ODONTOLÓGICO INTEGRADO
CEO I E LRPD





ESF ASA BRANCA
ESF BOTAFOGO
ESF CENTRO
ESF INFLUÊNCIA
ESF PORTO VELHO DO CUNHA
ESF VAL PARAISO
FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARMO
POSTO DE SAÚDE BARRA DE SÃO FRANCISCO
POSTO DE SAÚDE AURORA
POSTO DE SAÚDE BOA SORTE
POSTO DE SAÚDE CÓRREGO DA PRATA
POSTO DE SAÚDE SANTA FÉ
SAMU CARMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO
VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CARMO

#### **14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Parametrizar todos os aplicativos/softwares pertencentes ao objeto, para viabilizar o pleno funcionamento do município.

14.2 – Prestar apoio técnico aos componentes da equipe da Contratante.

14.3 – Orientar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software e hardware disponíveis.

14.4 – Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Contratante.

14.5 – Estar permanentemente à disposição do Contratante, nos dias úteis, no horário comercial, em seus canais de contato existentes e definidos.

14.6 – Executar os serviços técnicos profissionais com seu pessoal, com recursos tecnológicos e físicos disponibilizados para este fim, nas suas instalações ou em espaço previamente acordado com o Contratante, de acordo com o serviço a ser executado.

14.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da execução dos serviços, apontadas pelo Contratante.

14.8 – Tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do Município.

14.9 – Arcar com todos os custos necessários na fase de implantação dos sistemas, especialmente de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários.

14.10 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.

14.11 – A Licitante Vencedora Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do Edital, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante, observadas as disposições legais pertinentes.

14.12 – Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

14.13 – Comunicar ao Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

14.14 – Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas acordados e aprovados com a Contratante.

14.15 – Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

14.16 – Realizar, por solicitação da contratante, ou em função de alterações do sistema, cursos de treinamento para os operadores.

14.17 – Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob seus serviços.

14.18 – Realizar manutenções lógicas e atualizações permanentes do sistema conforme definidas abaixo:

- MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA: Que visa corrigir defeitos de funcionamentos do software, podendo a critério da empresa, limitar-se a substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA: Que visa a atualização da Solução de Software, adaptando-a a legislação vigente no âmbito do Contratante e que seja a fim à aplicação da Solução ou adaptando-a para contemplar novos aspectos de ordem operacional e funcional presentes no Contratante, limitados ao âmbito do conjunto de requisitos, técnicos e de negócio, inicialmente especificados neste Termo de Referência e desde que não impliquem em alterações na arquitetura do software.

14.19 – Cada módulo licitado deverá possuir área de desenvolvimento que permita ao contratante, em qualquer módulo, a criação de scripts ou instrumentos similares para desenvolvimento de novos

cadastros, rotinas, telas, campos (texto, lista, data, valor, dentre outros). As alterações serão feitas na camada de aplicação, sem necessidade de acesso ao código fonte, e deverão impactar diretamente na criação das respectivas alterações na estrutura do banco de dados, sem que haja necessidade de prévia validação ou autorização da empresa contratada.

14.20 – Garantir a infraestrutura necessária para instalação, implantação e utilização das soluções, inclusive servidores de aplicação, storage e a infraestrutura de rede e acesso à internet.

14.21 – Manter a contratada informada quanto à mudança de pactos, ou contratos relativos ao atendimento à saúde pública. A segurança dos dados e informações dos sistemas deste objeto, bem como os seus backups e acessos aos mesmos é de total responsabilidade da CONTRATADA em seu datacenter.

## **15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 – Facilitar o acesso da contratada a todos os dados e informações necessárias para a implementação das soluções.

15.2 – Colocar os servidores designados à disposição da contratada para realização de treinamentos de capacitação.

15.3 – Destinar local adequado e infraestrutura para realização dos treinamentos.

15.4 – Fiscalizar a execução contratual.

15.5 – Realizar os pagamentos relativos à prestação de serviços contratados nos prazos determinados no Edital.

15.6 – Comunicar a contratada imediatamente após o conhecimento de qualquer irregularidade ou dificuldade na realização deste objeto.

## **16.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO**

16.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução. O atestado de capacidade técnica deverá conter todas as informações abaixo:

- Razão social e dados de identificação do emitente, preferencialmente em papel timbrado;
- Comprovação de capacidade de fornecimento dos sistemas a serem licitados;
- Período de fornecimento/prestação do serviço;
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações, preferencialmente com telefone e e-mail.

16.2 – Apresentar Declaração de Visita Técnica ou Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

16.3 – DECLARAÇÃO informando que o objeto social da empresa, é compatíveis com o objeto icitado.

16.4 – DECLARAÇÃO da empresa informando o sistema de gerenciador de banco de dados e versão utilizada, com assinatura do representante legal. Citando ainda nesta declaração que o custo da licença dos bancos de dados, caso seja proprietário, será de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ainda constar nessa declaração, o banco de dados está devidamente licenciado para o uso da CONTRATANTE, atendendo assim a LEI 10695/2003.

16.5 – Apresentar DECLARAÇÃO de Comprovação de Integração de Dados, entre os softwares a serem contratados, assegurando, sob as penas das Leis, que os softwares ofertados possibilitam realizar, de forma integrada, os procedimentos objeto desta licitação sem a necessidade de importação ou exportação de arquivos ou de integradores para realizar essa comunicação.

16.6 – Demais DOCUMENTOS de acordo com a nova lei de licitações nº 14.133/21, quando couber.

#### **17.0 – DA VISITA TÉCNICA**

17.1 – O licitante apresentará Declaração de Visita Técnica, fornecido pela entidade contratante, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, documento esse presente no rol de documentos exigidos para habilitação da licitante.

17.2 – A visita para obtenção desse documento poderá ocorrer até a data estipulada como último dia para recebimento dos envelopes de habilitação e deverá ser realizada na entidade contratante, localizada na Rua Ubelart, 120, Centro, CarmoRJ, CEP: 28640-000, telefone (22) 2050-4480 , nos horários de 08:30 às 16:00, desde que também anteceda a abertura da licitação, devendo o interessado contatar o Departamento de Tecnologia da Informação ou a pessoa designada pelo mesmo para o agendamento.

17.3 – O licitante que optar por não realizar a visita técnica acima estipulada poderá apresentar declaração de que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.4 – Justificativa: Para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando- se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando o Município de possíveis inexequções contratuais e/ou gastos futuros não previsto para aquisição de serviços e/ou materiais necessários para a implantação da solução a ser contratada, se faz necessário a visita prévia junto ao departamento de informática do Município, para que a licitante possa conhecer a infraestrutura tecnológica existente no Município, rede dados disponível, unidades que utilizaram os sistemas licitados, disponibilidade de link de internet nas mesmas, softwares (sistema operacional, banco de dados, etc.) licenciados utilizados, parque de equipamentos (servidores e microcomputadores) disponíveis bem como a Política de Uso e Segurança de Informações e dos Recursos Computacionais adotada pela Prefeitura Municipal de Carmo - RJ.



## **18.0 – DO TESTE DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS**

**18.1 – A empresa Classificada em Primeiro Lugar deverá submeter-se a uma prova objetiva de conceito, aplicar pelo Setor de informatica.**

**18.2 – Diante da essencialidade dos serviços licitados e seu caráter ininterrupto e continuo, e, visando a contratação de solução consistente e íntegra, optou-se por estabelecer um grupo de especificações técnicas básicas, relativas ao ambiente tecnológico, estrutura, arquitetura e tecnologia, que são obrigatorias e deverão ser 100% atendidas pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração. Essas especificações estão relacionadas no Título “8.1 - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA” e os itens OBRIGATÓRIOS do Título “ANEXO 1 - AREQUISITOS TÉCNICOS DOS SISTEMAS. Esses requisitos possibilitarão a estruturação tecnológica mínima para todos os sistemas licitados a partir de um conceito técnico padronizado, focado no gerenciamento e eficiência administrativa.**

**18.3 – As demais funcionalidades, típicas de cada módulo, e representativas de atendimento de exigências legais, regras de negócio, itens gerenciais ou facilitadores foram incluídas no Título REQUISITOS TÉCNICOS DOS SISTEMAS. Essas funcionalidades DESEJÁVEIS deverão ser atendidas em percentual mínimo de 80% (Oitenta por cento) de cada módulo, durante as demonstrações.**

**18.4 – A CONTRATADA DEVERÁ SE COMPROMETER EM DESENVOLVER OS ITENS DESEJAVEIS NÃO ATENDIDOS DURANTE A DEMONSTRAÇÃO, NO PRAZO DE 6 MESES APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.**

## **18.5 – PROVA DE CONCEITO**

- Entende-se por Prova de Conceito o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica a ser disponibilizada para a prestação dos serviços de fornecimento da licença de uso de softwares integrados de gestão pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Carmo - RJ, de acordo com Anexo I-B deste TR.
- A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Carmo - RJ, no prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis após ter sido proferido o resultado provisório da disputa e com duração máxima de 01 (uma) semanas consecutivas, seguindo o horário de trabalho estabelecido pela Comissão de Licitação.
- O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a sua realização, para realização de Prova de Conceito – em Carmo/RJ, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste Termo de Referência
- A Prova de Conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do



atendimento dos itens descritos no Termo de Referência, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início;

- O acompanhamento dos procedimentos de aferição ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada licitante;
- Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da Prova de Conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes;
- A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas;
- Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório;
- Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas;
- Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito, venha a apresentar falha durante o teste;
- Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório;
- No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.
- Para a realização da Prova de Conceito, a equipe da prefeitura validará os requisitos técnicos de cada sistema/módulo, apresentados pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado contido no item REQUISITOS TECNOLÓGICOS deste Termo de Referência;
- A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser protocoladas em até três dias após o encerramento da demonstração;
- Serão designadas equipes avaliadoras para cada módulo, sendo que poderá ocorrer a Prova de Conceito de forma concomitante de até 3 módulos diferentes, em salas distintas, a fim de obter

celeridade nessa fase da licitação;

- A equipe avaliadora consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando: se atende ao quesito, se não atende ou se não foi demonstrado, e a divulgará quando da elaboração do laudo da prova de conceito.
- Não será permitida manifestação dos demais proponentes, que poderão executar as anotações e registros que entenderem pertinentes, e, em caso de perturbação da ordem, o Pregoeiro exercerá seu poder de polícia visando a garantia da ordem, podendo determinar a qualquer pessoa que se retire do recinto, justificando a decisão em ata.
- A Prefeitura informará a ordem dos Sistemas para a Prova de Conceito, podendo executar a demonstração concomitante.
- Toda a infraestrutura necessária para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais será de responsabilidade da EMPRESA PROPONENTE, assim como os dados necessários para demonstração. Caberá a Prefeitura Municipal de Carmo - RJ, apenas a disponibilização do local (ou locais) para a realização da prova prática de conceito.
- Os módulos do sistema integrado proposto pela licitante não necessitam ter, necessariamente, as mesmas denominações descritas no Edital, desde que tenham todas as funcionalidades exigidas.
- Caso a licitante deixe de demonstrar ou de atender a todos os requisitos da alínea será ela desclassificada. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, faça a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim, sucessivamente, até a apuração de um software que atenda às exigências.
- Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração do módulo em demonstração, ficando preclusa oportunidade de redemonstração posterior.
- Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.
- Os materiais e equipamentos necessários para a realização da apresentação são de inteira responsabilidade da licitante provisoriamente classificada. Caso a demonstração dos itens licitados necessite mais de 1 (um) dia, todos os equipamentos utilizados pela licitante provisoriamente classificada, ficarão sob a guarda da CONTRATANTE até o fim da Demonstração. Evitando-se assim manipulação de informação (Dados, Tela, Menus), que possam ludibriar a comissão de avaliação e assim prejudicar o julgamento dos itens em questão. O não atendimento a esses quesitos implicará na imediatamente desclassificada da empresa.

## **19.0 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

19.1 – A Contratada, antes do início de seus trabalhos (serviços de conversão, migração, implantação, customização típica da implantação e treinamento para os usuários), deverá fornecer cronograma detalhado, elencando cada uma das atividades a serem realizadas durante a implantação da solução ofertada.

## **20.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente no Município de Carmo - RJ e pela que vier a substituí-la nos próximos exercícios.

## **21.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

21.1 – Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que operem no ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências do Edital e seus Anexos.

21.2 – A proponente vencedora se dará com base no menor preço ofertado, proposta está a ser apresentada conforme PREÇO TOTAL.

21.3 – O valor a ser considerado para lances, bem como a definição da classificação das proponentes e do vencedor, será o MENOR PREÇO.

21.4 – O desconto obtido sobre o valor global na etapa de lances será aplicado proporcionalmente sobre os valores unitários.

## **22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoal física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa



diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

- Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021.

### **23.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO PAGAMENTO**

23.1 – Nos termos do Art. 117º da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Diretor do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120º da Lei nº 14.133/2023.

23.3 – O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

23.5 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão



contratante atestar a execução do objeto do contrato.

23.6 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta a comissão ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

23.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se ás após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.8 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.9 – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta junto a comissão de fiscalização de serviços para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.10 – Constatando-se, junto a comissão, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada s̄a notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da contratada, devidamente fundamentada.

23.11 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## **24.0 – SUBCONTRATAÇÃO**

24.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **25.0 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

25.1 – Será dispensado o recolhimento de garantia por meio de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança-bancária

25.2 – Em atenção ao inciso XXI do Art. 37, da Constituição Federal, verifica-se no item 21, o conjunto de informações e documentos necessários são suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira.

## **26.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

26.1 – Todo e qualquer vínculo advindo deste “Termo de Referência” será regido nos termos da Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativo públicas e demais pertinente, aprovadas antes e durante a vigência contratual.

## 27.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Carmo, 02 de Outubro de 2025.

*José Victor da S.W.*

José Victor da Silva Wermelinger  
Tecnologia da informação e Comunicação  
Mat. 03707/2022

*Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda*

Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda  
Secretaria Municipal de Saúde  
Port. 003/2025

## ANEXO I

### REQUISITOS TÉCNICOS DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE

Deverá possuir as funcionalidades abaixo relacionadas:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ATENDE SIM/NÃO
O sistema deverá controlar todo o atendimento ambulatorial e hospitalar das unidades de saúde, atendendo a todas as normas e exigências do SUS, de acordo com a NOB-96 e as portarias que regulamentaram a nova tabela de procedimentos e suas definições.	OBRIGATÓRIO	
Permitir o cadastro ou importação das Unidades de Saúde, dos Profissionais e suas devidas Lotações do SCNES do Datasus.	OBRIGATÓRIO	
Permitir a importação dos cadastros de Pacientes dos sistemas BPAMAG e/ou SISAIIH do Datasus em caso de implantação sem conversão de dados.	OBRIGATÓRIO	
Permitir um controle avançado de permissões de usuários e perfis de acesso, capaz de restringir ações de acordo com a sua função e a Unidade em que opera.	OBRIGATÓRIO	
Oferecer parâmetros de controle e comportamento para uma melhor adaptação do sistema à forma de trabalho do município.	OBRIGATÓRIO	
Permitir a troca de recados entre usuários do sistema.	OBRIGATÓRIO	
Permitir a verificação do histórico de atualizações e correções do sistema bem como os detalhes de cada uma delas.	OBRIGATÓRIO	
Possuir ferramenta para consulta e visualização do log das operações realizadas pelos usuários do sistema com várias opções de pesquisa.	OBRIGATÓRIO	
Oferecer um dashboard com as principais estatísticas temporais e atemporais do sistema.	OBRIGATÓRIO	
Permitir a importação dos pacientes e atendimentos do ESUS-PEC.	OBRIGATÓRIO	
Possuir integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).	OBRIGATÓRIO	
Referente ao cadastro de pacientes, o sistema deverá oferecer uma ficha completa do paciente, com informações pessoais, endereço e características do domicílio, documentação, programas sociais, prontuários, fotos e documentos digitalizados.	OBRIGATÓRIO	
Permitir o controle de prontuários físicos quando trabalhando com várias unidades de saúde interligadas;	OBRIGATÓRIO	
Possuir regras para identificar e evitar possíveis duplicidades no cadastramento do paciente;	OBRIGATÓRIO	



Permitir pesquisa por nome fonético para facilitar localização de pacientes heterônimos.	OBRIGATÓRIO	
Permitir o cadastro e localização do paciente por biometria (impressão digital).	OBRIGATÓRIO	
Permitir o cadastro de população flutuante;	OBRIGATÓRIO	
Permitir a unificação cadastros de duplicados e disponibilizar relatório de pacientes provavelmente ou possivelmente duplicados;	OBRIGATÓRIO	
Permitir a consulta e importação de dados de pacientes diretamente da base nacional do Cartão SUS (barramento CNS).	OBRIGATÓRIO	
Possuir rotina para gerar classificação de risco (Escala de Coelho), automaticamente, para cada família, com base nas informações referentes a cada membro da família.	OBRIGATÓRIO	
Possuir rotina para geração da EVFAM-BR (Escala da Vulnerabilidade Familiar) de acordo com as respostas do questionário padrão.	OBRIGATÓRIO	
Com referência ao prontuário do paciente, o sistema deverá mostrar o histórico de todos os procedimentos e serviços prestados a ele, em todas as suas passagens por qualquer unidade de saúde cadastrada no sistema, com informações sobre os atendimentos, as receitas emitidas, os medicamentos retirados por ele, os exames realizados e seus resultados, as vacinas aplicadas, as doenças diagnosticadas e documentos digitais anexados a essas passagens com opções de filtro e compatibilidades de especialidades.	OBRIGATÓRIO	
Permitir um controle eficiente dos agendamentos de consultas, transportes e de procedimentos de acordo com a disponibilidade de vagas existentes;	OBRIGATÓRIO	
Permitir o lançamento de vagas por profissional, especialidade, por período e dias da semana;	DESEJÁVEL	
Permitir o registro de períodos de ausências de profissionais e feriados para bloqueio dessas datas.	OBRIGATÓRIO	
Permitir que o controle de horário do agendamento possa ser de forma manual, pré-definida na agenda do profissional ou ainda por intervalo de tempo.	OBRIGATÓRIO	
Permitir o envio de SMS para o paciente agendado, com hora, data, profissional, especialidade e unidade do agendamento;	OBRIGATÓRIO	
Permitir o envio de mensagens via Whatsapp para o paciente agendado, com hora, data, profissional, especialidade e unidade do agendamento;	OBRIGATÓRIO	
Possuir painel de chamadas com no mínimo o nome do paciente, aviso sonoro e o setor/consultório de destino do mesmo. O painel deverá respeitar o nome social do paciente quando informado no cadastro;	OBRIGATÓRIO	



Possuir módulo para Acolhimento do paciente, coleta dos dados vitais, classificação de risco e faturamento automático de acordo com os dados informados.	OBRIGATÓRIO	
Disponibilizar um módulo de Prontuário Eletrônico, que permita registrar os detalhes do atendimento (SOAP), dos procedimentos realizados, da hipótese diagnóstica, emissão de receitas, guias de encaminhamento, solicitações, complementos e atestados, permitindo inclusive a visualização de forma simples e objetiva dos dados coletados na triagem bem como todo o histórico do paciente no município.	OBRIGATÓRIO	
Deverá mostrar o saldo de cada medicamento em estoque no momento da receita, auxiliando o profissional na escolha com base na sua disponibilidade;	OBRIGATÓRIO	
Possuir módulo para gerenciamento do Pós Consulta;	OBRIGATÓRIO	
Oferecer controle completo de manutenção e exportação das Fichas de Cadastro e Atendimento para o ESUS-AB PEC;	OBRIGATÓRIO	
Oferecer um painel de visualização dos indicadores com enumerador dos procedimentos e plano de alavancagem para atendimento correto das regras da APS.	OBRIGATÓRIO	
Oferecer controle completo de manutenção e exportação dos dados de vacina pela RNDS;	OBRIGATÓRIO	
Oferecer controle completo de manutenção e exportação das consultas RAC (Meu SUS Digital);	OBRIGATÓRIO	
Possuir as escalas FRAMINGHAM (risco individual de evento cardiovascular), GLASGOW (instrumento neurológico para avaliar o nível de consciência de um paciente) e IVCF-20 (rastreamento e identificação de fragilidade ou com risco de declínio funcional);	OBRIGATÓRIO	
Possuir módulo específico para gerenciamento dos pacientes e domicílios pelos agentes comunitários de saúde.	OBRIGATÓRIO	
Possibilitar e emissão de comprovante de consultas e exames agendados e permitir que o próprio usuário possa configurar os dados integrantes e a disposição do documento;	OBRIGATÓRIO	
O sistema deverá realizar a consistência dos dados de produção, principalmente em relação aos procedimentos e suas regras de compatibilidade, como procedimento e CID, procedimento e CBO, procedimento e Serviço/Classificação, assim como as todas as outras regras de compatibilidade do BPAMAG, evitando glosa no faturamento já no ato do lançamento e não posteriormente.	OBRIGATÓRIO	
Permitir o cadastro e a impressão de guias de encaminhamento e solicitações de serviços de apoio (SADT);	OBRIGATÓRIO	
Possuir regra para bloqueio, com base em dias de vigência, para exames e guia de encaminhamento;	OBRIGATÓRIO	

Possuir módulo para regulação de guias de encaminhamentos e solicitações bem como o controle de vagas por tipo de vaga, procedimento e vigência do procedimento;	OBRIGATÓRIO	
Possuir calendário de vacinação parametrizável que servirá de base para o controle de doses aplicadas aos pacientes nos atendimentos de rotina;	OBRIGATÓRIO	
Permitir o cadastro de campanhas de vacinação realizadas no município;	OBRIGATÓRIO	
Permitir o agendamento de vacinas e o controle de faltosos;	OBRIGATÓRIO	
Permitir que o usuário customize qualquer impresso do sistema, podendo ele selecionar os campos e a sua disposição dentro do documento, bem como o tipo da fonte e inserção de figuras e tabelas;	OBRIGATÓRIO	
Oferecer controle completo de viagens, desde o agendamento até a realização, permitindo controlar o veículo, motorista, rota, passageiros, acompanhantes, despesas no trajeto, gerando faturamento automático do transporte realizado;	DESEJÁVEL	
Permitir também o registro de acompanhamento complementar de gestantes (SISPRENATAL), hipertensos e diabéticos (HIPERDIA) e Epidemias (Vigilância Epidemiológica).	OBRIGATÓRIO	
Possuir módulo para controle dos atendimentos do SAMU, permitindo a inclusão de viatura, km de saída, km de chegada e intercorrências, além de possuir integração com módulo de faturamento para os procedimentos registrados.	OBRIGATÓRIO	
Deverá conter um módulo para gerenciamento do estoque de medicamentos e materiais das unidades de saúde.	OBRIGATÓRIO	
O cadastramento dos produtos deverá conter grupos e subgrupos para facilitar na organização do estoque.	OBRIGATÓRIO	
Deverá disponibilizar o resumo da sua movimentação física e financeira do produto, além do saldo em estoque, o valor da última compra e seu preço médio na tela de cadastro do produto;	OBRIGATÓRIO	
Permitir o lançamento das entradas, saídas e transferências de produtos entre unidades, contendo informações referentes a fornecedores, pacientes e lotes, tornando possível a emissão do balancete que é apresentado ao Tribunal de Contas do Estado;	OBRIGATÓRIO	
Deverá oferecer integração com o Qualifar-SUS e BNDASF via webservice, gerando arquivos para posterior transmissão, com todas as informações necessárias referentes ao estoque, às entradas, dispensação e saídas por perdas dos medicamentos nas unidades farmacêuticas, dispensando assim o uso do HÓRUS;	OBRIGATÓRIO	
Permitir a Unificação de cadastro de produtos duplicados;	OBRIGATÓRIO	
Permitir a troca de grupo e subgrupo de produtos e materiais	OBRIGATÓRIO	





para melhor organização;		
Permitir a elaboração e gerenciamento de pedidos das unidades para uma unidade central;	OBRIGATÓRIO	
Permitir transferência de estoque entre unidades exigindo ou não confirmação de recebimento;	OBRIGATÓRIO	
Permitir a visualização da movimentação de determinado produto no sistema para identificação e correção de possíveis erros de digitação e diferenças entre o saldo do sistema com o estoque físico.	OBRIGATÓRIO	
Permitir o gerenciamento de medicamentos de Alto Custo, desde o registo, impressão do Laudo de Medicamento Excepcional (LME) até o controle de retiradas e vigência dos documentos anexos ao processo.	OBRIGATÓRIO	
Permitir um total controle de processos judiciais inclusive com pactuação;	OBRIGATÓRIO	
Permitir controle de medicamentos manipulados, cadastro de fórmulas e impressão de etiquetas de identificação;	OBRIGATÓRIO	
Permitir visualização do estoque distribuído entre unidades;	OBRIGATÓRIO	
Permitir utilização de código de barras no lançamento das requisições e receitas.	OBRIGATÓRIO	
Possuir monitores de entrega, de pedidos e de transferências;	OBRIGATÓRIO	
Possuir monitor de prescrição com vínculo à administração do medicamento;	OBRIGATÓRIO	
Possuir rotina para cálculo de dose diária do medicamento na dispensação;	OBRIGATÓRIO	
Permitir registro de medicamentos de uso contínuo para cada paciente;	OBRIGATÓRIO	
Possuir integração com o módulo Ambulatório para lançamento de saídas por receita ou prescrição;	DESEJÁVEL	
Possuir integração com o módulo Hospitalar para lançamento de saída por internação agilizando o faturamento da mesma.	OBRIGATÓRIO	
Gerar o livro de medicamentos controlados automaticamente baseado na movimentação dos produtos;	OBRIGATÓRIO	
Emitir relatório de Curva ABC dos produtos dispensados no módulo Farmácia.	OBRIGATÓRIO	
Possuir rotina de revisão e conferência eletrônica dos exames realizados;	OBRIGATÓRIO	
Possuir interfaceamento com alguns aparelhos de análise do mercado para automação do laudo;	OBRIGATÓRIO	
Permitir impressão de mapa de trabalho;	OBRIGATÓRIO	
Permitir vinculação de exames com o código da Tabela Unificada para faturamento;	OBRIGATÓRIO	
Possuir integração com o módulo ambulatorial para importar SADT/Solicitação de exames, com informações do paciente, profissional solicitante e exames solicitados;	OBRIGATÓRIO	



Deverá gerar faturamento automático ao confirmar a realização do exame quando SUS.	OBRIGATÓRIO	
Possuir cadastro de resultados padrões, com possibilidade de alteração e/ou de inclusão de outros laudos pelo usuário do sistema.	OBRIGATÓRIO	
Possuir rotina de armazenamento de imagens anexando-as às requisições;	DESEJÁVEL	
Possuir rotina para importar guia de solicitação de exames, com as informações de paciente, profissional solicitante e exame solicitado;	OBRIGATÓRIO	
Disponibilizar um módulo para controle de zoonoses contendo o cadastro dos animais do município sujeitos a regulação municipal.	OBRIGATÓRIO	
O cadastro deverá ser separado por espécies e raças, possuir campos para informação das características do animal, dados do proprietário e endereços além do número de identificação municipal e foto do animal.	OBRIGATÓRIO	
Possibilitar o registro da vacinação dos animais.	OBRIGATÓRIO	
Registrar os exames realizados nos animais e o posterior lançamento dos resultados de diagnose em animais com risco de infecção.	OBRIGATÓRIO	
Deverá permitir a impressão do laudo e manter o histórico completo das ações pelas quais o animal foi submetido.	OBRIGATÓRIO	
O sistema deverá oferecer um módulo para gerenciamento dos estabelecimentos do município sujeitos a vigilância sanitária.	OBRIGATÓRIO	
Deverá possuir um cadastro completo dos estabelecimentos, das suas atividades econômicas, responsáveis, CEVS e validades.	OBRIGATÓRIO	
O sistema deverá calcular se o mesmo é Isento, exige Cadastro ou Licença para funcionamento baseado nas atividades que realiza (CNAE).	OBRIGATÓRIO	
Possuir rotina que permita controlar a produção dos agentes sanitários integrado ao faturamento Ambulatorial.	OBRIGATÓRIO	
Possibilitar o lançamento da produção dos agentes de forma simples e/ou detalhada (Visita).	OBRIGATÓRIO	
Deverá oferecer controle completo para agendamento e realização de visitas inclusive detalhando a situação conclusiva do estabelecimento, se será interditado, risco oferecido e prazo para adequação quando necessário.	OBRIGATÓRIO	
Possuir algum recurso que permita a importação automática das tabelas, dos estabelecimentos e suas características do SIVISA.	OBRIGATÓRIO	
O sistema deverá ter um módulo destinado ao faturamento de internações, procedimentos ambulatoriais e serviços	OBRIGATÓRIO	



realizados nas Unidades de Saúde.		
Deverá possuir integrações com sistemas reguladores, permitindo a sincronização de tabelas cruciais para o faturamento da produção. Dentre elas, estão as tabelas de procedimentos SUS através do BPAMAG e/ou do SISAIH ou de convênios como as tabelas TUSS, AMB92, CBHPM, entre outras não menos importantes, como a de medicamentos e materiais do Brasíndice, ABCFarma, CATMAT, SIMPRO e etc.	DESEJÁVEL	
Deverá ter rotinas para a geração e a exportação automática dos diversos tipos de faturamentos e de todas as tabelas que necessitam de atualização periódica, permitindo gerar, o faturamento Ambulatorial- SUS para o BPAMAG, Hospitalar-SUS para o SISAIH01, faturamento de Convênios seguindo para o padrão TISS (Troca de Informação em Saúde Suplementar) em papel (guias) e/ou digital (arquivo XML).	OBRIGATÓRIO	
Quando se tratar de atendimento de convênios, ainda deverá gerar arquivos de remessa para o CIHA (Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial).	OBRIGATÓRIO	
Deverá oferecer diversos relatórios para acompanhamento do faturamento, inclusive de comparação entre competências que ajuda a identifica discrepâncias ou omissão de informação.	OBRIGATÓRIO	
O sistema também deverá oferecer ferramenta para Android a ser utilizada em tablets online/offline para uso dos agentes comunitários de saúde para cadastro dos seus pacientes e registro das suas visitas domiciliares;	OBRIGATÓRIO	

**ANEXO II - Requisitos Gerais do Teste de Conformidade para Avaliação**

**REQUISITOS GERAIS SOBRE TESTE DE CONFORMIDADE CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A plataforma de teste a ser disponibilizada pela PROPONENTE deverá ser compatível com a mesma definida para o ambiente de produção e compatíveis com Windows 32 e 64 bits.

As PROPONENTES, antes do início dos testes, deverão providenciar cópias em meio magnético, da posição final do ambiente de software da solução, tais como: tabelas, arquivos, programas e outros, que ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde.

Os testes serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ter apoio de técnicos do quadro de servidores municipais e/ou de prestadores de serviços de consultoria do município.

Deverá haver permissão para acesso on-line às informações do banco de dados.

O banco de dados utilizado nos sistemas deverá ser gratuito para o município, não sendo permitido banco de dados com licenças provisórias ou que o município tenha que licenciá-las após o término do contrato.

Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá rodar no sistema operacional homologado pelo fabricante ou comunidade de desenvolvimento, não sendo permitido uso de artifícios técnicos como emuladores e máquinas virtuais, se esta não estiver homologada pelo fabricante ou comunidade de desenvolvimento do produto, em seu site oficial ou documentação técnica de acesso público;

O banco de dados deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá permitir sua instalação no mínimo em servidores Linux e Windows (32 e 64 bits).

Não serão admitidas soluções que utilizem banco de dados (SGDB) distintos, ou seja, o banco de dados a ser implantado deverá ser o mesmo para todos os softwares e módulos, mantendo a padronização para todas as soluções integrantes deste Termo de Referência.

A segurança dos dados deverá ser implementada no banco de dados através do próprio sistema aplicativo, dispensando o uso de ferramentas do banco para controle de acesso;

O sistema deverá possuir interface gráfica;

Os sistemas deverão ser executados em ambiente multusuário, em arquitetura cloud em datacenter 100% web;

O número de usuários para os sistemas e banco de dados deverá ser ilimitado;

Os relatórios devem possuir recursos para serem salvos/exportados nos formatos TXT e/ou DOC/RTF e/ou PDF e/ou XLS;

Todos os módulos deverão utilizar apenas um único banco de dados para o sistema que permita o gerenciamento individual das unidades, possibilitando assim a geração de relatórios e anexos independentes, por unidade, devendo ainda, todos os softwares estar totalmente integrados entre si, ou seja, não serão admitidas soluções que necessitem da segregação das bases de dados para a geração de dados isolados em detrimento da geração em tempo real das informações consolidadas.

O sistema deverá estar configurado em idioma português do Brasil.

Para a realização dos testes, far-se-á necessária a presença de pelo menos um técnico na equipe definida pelo município, com conhecimento pleno do ambiente (versões dos softwares básicos, senhas do sistema, espaço em disco, entre outras informações necessárias) para esclarecer quaisquer dúvidas surgidas.

O ambiente para os testes do sistema deverá seguir rigorosamente os requisitos básicos definidos neste Termo de Referência e deverá estar devidamente instalado, configurado e povoado na data estipulada no termo de referência para início dos testes.

Para realizar o teste de conformidade, as licitantes deverão fornecer relatórios à Secretaria Municipal de Saúde, informando a configuração de hardware dos equipamentos e do banco de dados utilizados e a comunicação entre as camadas de conexão com os servidores.

O sistema aplicativo deverá ser customizado para utilizar o nome do Licitante como nome do município, para facilitar a identificação dos relatórios dos testes.

Toda massa de testes deve ser elaborada pela Licitante.

A licitante deverá apresentar em sua massa de testes todos os itens constantes nos ANEXOS, para a Secretaria Municipal de Saúde, que ao avaliar cada item irá pontuar da seguinte forma:

O teste de conformidade poderá ser dividido entre módulos.

**ATENDE – 1 ponto.**

**NÃO ATENDE – 0 pontos.**

Para ser considerada classificada a empresa deverá atingir, pelo menos, 95% dos pontos em todos os itens, ou seja, atingir 95% do exigido no **ANEXO I - REQUISITOS TÉCNICOS DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE**.